



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 033/2023

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Executivo N°. 020/2023 de 06 de Abril de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.164/2019 E 1.165/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 244/2023  
Data: 02/05/2023 - Horário: 09:30  
Legislativo

### I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo a revogação das leis municipais n. 1.164/2019 e 1.165/2019.

### II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto de lei em análise tem como objetivo a revogação das leis municipais n. 1.164/2019 e 1.165/2019, apresentadas por meio de leis complementares nº 005/2023 e 007/2023. Após uma análise minuciosa da legislação municipal em vigor, constatou-se que as leis mencionadas estão em conflito com outras leis e normas em vigor no município, gerando insegurança jurídica e possíveis prejuízos aos munícipes.

Diante disso, a proposta de revogação dessas leis busca promover a regularização e aprimoramento da legislação municipal, eliminando possíveis conflitos e contradições legais. É importante destacar que a revogação dessas leis não afetará a efetividade das políticas públicas já estabelecidas, mas sim garantirá a harmonização e a coerência normativa em todo o ordenamento jurídico municipal. Por isso, é de grande importância que esse projeto seja aprovado para a garantia da segurança jurídica e do desenvolvimento harmonioso do município.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 020/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que temos a manifestar.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

2

**III- VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Executivo nº 020/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: **"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.164/2019 E 1.165/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinam por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro  
Presidente da CCJR



Marcos Amorin  
Relator da CCJR



Luzimar Pereira Luz  
Membro da CCJR